



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RECIFE/PE
Av. Manoel Borba, Empresarial Progresso, 640 - Bairro Boa Vista - CEP 50070-045 - Recife - PE

EDITAL - DPU PE/ASS GABDPC PE - Nº 09, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

XX PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS/AS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO RECIFE-JABOATÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA

A DEFENSORA PÚBLICA-CHEFE da Defensoria Pública da União no Recife (DPU/Recife-Jaboatão), usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à Portaria DPGU nº 438, de 25 de julho de 2012, assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 02, de 24 de julho de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Declarar aberto o XX PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS/AS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO RECIFE/JABOATÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes de Direito interessados/as na realização de estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública da União no Recife (DPU/Recife).

1.2. O presente processo seletivo é destinado à formação de **cadastro de reserva**, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, **no turno da manhã e da tarde**, durante o seu prazo de validade.

1.3. As vagas que surjam na DPU/Recife após a homologação do resultado final deste certame e que venham a ensejar suprimento serão para estágio, em situação normal, presencial, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União no Recife, localizada na Avenida Manoel Borba, n. 640, no bairro da Boa Vista, Recife-PE.

1.4. Em razão da pandemia da Covid-19, ficará a critério da DPU, observando as recomendações sanitárias das autoridades federais, estaduais e municipais para a contenção do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2), autorizar e regulamentar o trabalho semipresencial ou remoto, quando for o caso.

1.5. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade da seleção.

1.6. Fica assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas aos/às candidatos/as negros/as, nos termos do Decreto 9.427, de 28 de junho 2018.

1.7. O/A candidato/a com deficiência ou que se declare negro/a (pretos/as ou pardos/as) deverá optar por concorrer por uma das cotas, de acordo com os itens **1.5** e **1.6**.

1.8. Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

1.8.1. Estudantes com deficiência;

1.8.2. Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as).

1.9 As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site do CIEE (www.ciee.org.br) e da DPU (www.dpu.def.br), sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essas publicações.

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES

2.1. A inscrição para o processo seletivo será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail estagio.2021.pe@dpu.def.br, no período de 8 de novembro a 19 de novembro (**até às 23h59**) - ver o calendário de atividades no ANEXO I.

2.1.1. Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo acima estipulado para o e-mail estagio.2021.pe@dpu.def.br contendo a seguinte documentação anexada **em formato PDF**:

I – Cópia de documento de Identidade em que conste RG e CPF;

II – Declaração ou comprovante de matrícula da instituição em que cursa a Graduação em Direito, indicando o período atual;

III – Ficha de Inscrição preenchida, indicando o turno pretendido, manhã ou tarde (ver modelo no ANEXO II);

V – Cópia simples do Histórico Escolar da Graduação em que conste o Coeficiente de Rendimento (média global) atualizado;

VI – Redação manuscrita elaborada em conformidade com os itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 deste edital;

VII – Laudo médico, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para pessoas com deficiência, nos termos do item 3 deste edital;

VIII – Autodeclaração, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para negros/as (pretos/as ou pardos/as), nos termos do item 4 deste edital (ver modelo no ANEXO III).

2.1.2. A Redação exigida no ato da inscrição compreende um texto dissertativo-argumentativo que deve ser apresentado no formato PDF e de forma manuscrita, sem qualquer identificação nominal, **apenas com a indicação do CPF em sua parte superior**, devendo conter até 60 linhas e deve obrigatoriamente responder ao questionamento "**Qual a importância da Defensoria Pública para o acesso à justiça no Brasil e para proteção aos Direitos Humanos?**".

2.1.3. O/A candidato/a não deve escrever seu nome, nem desenhar, nem, de nenhum modo, inserir qualquer informação de identificação em sua Redação, além do seu número de CPF, conforme item 2.1.2, sob pena de desclassificação.

2.1.4. Redações que contenham mensagens de cunho ofensivo ou com discurso de ódio, bem como as que fujam ao tema apresentado no item 2.1.2, contenham plágio ou não sejam da autoria do/a candidato/a implicarão desclassificação do certame.

2.2. Nos termos da Resolução nº 108/2015/CSDPU, é garantido às pessoas travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.

2.3. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital.

2.4. As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 ou por outros meios que não pelo e-mail estagio.2021.pe@dpu.def.br serão indeferidas, bem como o serão aquelas com a documentação exigida no item 2.1.1 incompleta.

2.5. Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos/as que tenham sido, anteriormente, desligado/as do estágio na DPU de modo compulsório, com exceção dos/as que tiverem sido vinculados/as à instituição por meio de contrato temporário emergencial relacionado à pandemia de Covid-19, salvante os casos de desligamento por desinteresse da Instituição em sua permanência.

2.6. Os/As estudantes que se encontrarem atualmente vinculados/as à DPU por meio de contrato temporário emergencial relacionado à pandemia de Covid-19 podem se inscrever livremente neste processo seletivo, desde que observados todos os requisitos deste Edital.

2.7. Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo/a e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

2.8. São requisitos para a contratação:

a) estar matriculado/a em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, entre o **6º (sexto) período, ou equivalente**, e o **9º (nono) período, ou equivalente**, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

b) ser habilitado/a no processo seletivo de que trata o presente edital;

c) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida e com o turno escolhido pelo/a candidato/a;

d) assinar Termo de Compromisso de Estágio;

e) concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio;

f) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional;

g) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

h) não haver completado o tempo máximo de estágio permitido na DPU, qual seja, 24 (vinte e quatro) meses.

2.9. O/a candidato/a que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente excluído/a do processo seletivo, convocando-se o/a classificado/a seguinte.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas para candidatos/as com deficiência, de acordo com o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal (CF) e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail **estagio.2021.pe@dpu.def.br**, no ato da inscrição, cópia de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.3. Os/as candidatos/as habilitados/as no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

3.3. Se não houver habilitação de candidato/as entre as pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos/as, observada a ordem geral de classificação.

3.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

4.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as, na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.1.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail **estagio.2021.pe@dpu.def.br**, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

4.1.2. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

4.1.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

4.1.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do concurso.

4.1.4. Os/as candidatos/as negros/as habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos/as negros/as.

4.1.5. Em caso de desistência de candidato/a negro/a habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

4.1.6. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as habilitados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as habilitados/as, observada a ordem de classificação geral por turno.

4.2. Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as poderão ser convocados/as para verificação da veracidade de sua declaração, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

5. DO ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Esta seleção simplificada ocorrerá em duas etapas, que consistem na classificação das 100 melhores médias escolares somadas às notas da dissertação de até 60 linhas e que valerá 10,00 pontos.

5.2 As 100 melhores médias mencionadas no tópico anterior serão divididas na seguinte forma: as 60 melhores médias da lista geral, as 30 melhores médias da lista das(os) candidatas (os) autodeclarados negros(as) e as 10 melhores médias das candidatas(os) com deficiência.

5.3 Para cada vaga eventualmente não preenchida dos candidatos cotistas, será acrescida uma vaga na lista geral.

5.4 As(os) candidatas(os) com média global abaixo de 7,00 serão desclassificadas(os).

6. DOS RECURSOS

6.2. Os recursos contra o Resultado Provisório, após a correção das redações, poderão ser interpostos **a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Provisório e até dois dias úteis após tal data.**

6.3. Para interpor recursos, os candidatos/as deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail estagio.2021.pe@dpu.def.br, arquivo em formato PDF com texto de até 500 (quinhentas) palavras, sem qualquer identificação nominal, apenas com a indicação do CPF em sua parte superior.

6.4 O/a candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

6.6. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora, com mensagens ofensivas ou discurso de ódio serão indeferidos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os/as candidatos/as classificados/as serão ordenados/as em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a nota obtida na dissertação.

7.2. Para efeito de desempate entre candidatos/as classificados/as com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

a) o/a candidato/a mais velho/a;

b) caso os candidatos(as) sejam da mesma idade, será realizado sorteio.

7.3. Serão considerados/as habilitados/as no processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na Redação.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O prazo de validade do processo seletivo é de um ano, contado a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por mais um ano, mediante termo de prorrogação editado e publicado pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Recife-Jaboatão.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

9.1. Os/as candidatos/as habilitados/as, obedecida rigorosamente a ordem de classificação por turno, serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

9.2. Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que, após convocado/a, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido na data da convocação.

9.3. É de responsabilidade do/a candidato/a manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.4. O/a candidato/a habilitado/a que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da DPU/Recife, será reposicionado/a no final da lista de classificação.

9.5. O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Defensores/as Públicos/as Federais em exercício na DPU/Recife de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Recife-Jaboatão.

9.6 A convocação dos/as estudantes habilitados/as neste edital ocorrerá após esgotada a lista de habilitados/as no processo seletivo anterior (XIX Processo Seletivo) ou quando expirado o prazo de validade do edital anterior, o que ocorrer primeiro.

10. DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO

10.1. O provimento de vagas no Programa de Estágio da DPU/Recife-Jaboatão será operacionalizado pela Divisão de Gestão de Pessoas (DGP), obedecendo à ordem de classificação dos/as habilitados/as no processo seletivo.

10.2. Os/as candidatos/as ao estágio devem estar vinculados/as a instituições de ensino superiores oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), quando da inscrição para o processo seletivo, bem como na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

11. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

11.1. O estágio terá duração de 01 (um) semestre, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos (duração máxima do estágio).

11.2. O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes.

12. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

12.1. Será contratado, pela unidade intermediadora do estágio, o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos/as estagiários/as.

13. DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

13.1. O/a estudante que ingressar no Programa de Estágio da DPU/Recife perceberá uma bolsa-auxílio de estágio.

13.2. Atualmente, o valor da bolsa de estágio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o estágio de 20 (vinte) horas semanais.

13.3. Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao/à estagiário/a auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado, de modo presencial, na unidade da DPU e o usufruto de recesso remunerado, que preferencialmente coincidirá com o recesso forense, conforme critério de conveniência e oportunidade do/a supervisor/a de estágio.

14. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

14.1. Ao final do estágio será conferido certificado com menção ao período estagiado e à carga horária cumprida, a ser fornecido pela DPU/Recife-Jaboatão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Recife e pelo Coordenador de Estágio da DPU/Recife-Jaboatão.

Ana Carolina Cavalcanti Erhardt

Defensora Pública-Chefe da

Defensoria Pública da União no Recife-Jaboatão

Ricardo Russell Brandão Cavalcanti

Defensor Público Federal

Coordenador de Estágio da DPU/Recife-Jaboatão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Cavalcanti Erhardt, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 25/10/2021, às 16:20, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Russel Brandão Cavalcanti, Defensor(a) Público(a) Federal**, em 26/10/2021, às 10:06, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4736533** e o código CRC **923491E1**.

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

FASES	DATAS PROVÁVEIS
-------	-----------------

Publicação do edital	01/11/2021
Período de inscrição	8 a 19 de Novembro de 2021 (até às 23:59 - horário de Brasília)
Divulgação do Resultado Provisório da correção das Redações	1 de dezembro de 2021(previsão)
Recursos contra o Resultado da correção das Redações – exclusivamente por meio eletrônico	2 a 3 de dezembro de 2021 às 23:59 - (horário de Brasília)
Divulgação do Resultado Final Definitivo do processo seletivo	13 de dezembro de 2021

Observação: As datas poderão sofrer alterações a critério do/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Recife. Nesses casos, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser publicados oficialmente no site do CIEE (www.ciee.org.br) e da DPU (www.dpu.def.br).

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO
FACULDADE/UNIVERSIDADE:
PERÍODO/SEMESTRE ATUAL NA GRADUAÇÃO:
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO/A, SIM OU NÃO?
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM DEFICIÊNCIA, SIM OU NÃO?
TURNO EM QUE PREFERE ESTAGIAR: MANHÃ OU TARDE?
DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):

NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):
CPF:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONES (ATÉ DOIS):
EMAIL (APENAS UM):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado/a, de nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, no município de _____, estado _____, estado civil _____, residente e domiciliado/a na _____ CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto/a () pardo/a. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Recife, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Candidato/a

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.